

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, com sede a Rua Joaquim Inácio, 102, Centro, Martins/RN, CEP: 59800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada por **Paulo César Galdino**, Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da(o) **Pregão Eletrônico nº 004**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo nº 2102001/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa vencedora, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 010, de 08 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a possível aquisição de Gêneros alimentícios, objetivando o atendimento das necessidades das diversas Secretarias municipais da Prefeitura de Martins/RN.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: SUPERMERCADO ACACIA LTDA CNPJ: 08.594.319/0001-02 - Telefone: (84) 8720-2399 - e-mail: mercadoacacia1@hotmail.com Endereço: R Pres Getulio Vargas, Sn, Centro, Martins/RN, Cep: 59.800-000 Representante: Francisco José de Queiroz - CPF: 970.555.144-87.						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
2	32136 - AÇÚCAR CRISTAL - 022	ESTRELA	KG	2.500,00	R\$ 4,39	R\$ 10.975,00
3	30849 - ALHO - 022	CEASA	KG	200,00	R\$ 30,91	R\$ 6.182,00
4	2073 - ARROZ PARBOLIZADO - 022	PRINCESA	KG	700,00	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00
5	2072 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - 022	PRINCESA	KG	600,00	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00
6	32139 - ARROZ INTEGRAL TIPO 1 - 022	URBANO	KG	70,00	R\$ 7,99	R\$ 559,30
7	22610 - BANANA PACOVAN - 022	CEASA	KG	550,00	R\$ 4,77	R\$ 2.623,50
8	30846 - ABACAXI - 022	CEASA	KG	300,00	R\$ 9,69	R\$ 2.907,00
9	32141 - BATATA DOCE - BRANCA OU ROXA - 022	CEASA	KG	550,00	R\$ 3,87	R\$ 2.128,50
10	39131 - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO - 022	CEASA	KG	600,00	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
11	28783 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) - 022	ESTRELA	UND	200,00	R\$ 4,07	R\$ 814,00
12	18531 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER) - 022	ESTRELA	PCT	350,00	R\$ 3,69	R\$ 1.291,50
13	26992 - BOLO EM SABORES DIVERSOS - 022	DA CASA	UND	300,00	R\$ 12,89	R\$ 3.867,00
14	32144 - CALDO DE CARNE - 21G CONTENDO 02 TABLETES - 022	MAGGI	KG	250,00	R\$ 0,90	R\$ 225,00
18	30854 - CEBOLA BRANCA - 022	CEASA	KG	600,00	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
19	32329 - Cebolinha - In Natura - 022	CEASA	KG	50,00	R\$ 12,88	R\$ 644,00
20	21160 - CENOURA - 022	CEASA	KG	500,00	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
21	26142 - BETERRABA - 022	CEASA	KG	160,00	R\$ 5,24	R\$ 838,40
22	21158 - CHEIRO VERDE - 022	CEASA	KG	150,00	R\$ 1,99	R\$ 298,50
23	28918 - COUVE FOLHA - 022	CEASA	PCT	30,00	R\$ 3,79	R\$ 113,70
24	32149 - CHUCHU - 022	CEASA	KG	350,00	R\$ 5,94	R\$ 2.079,00
25	16251 - COLORÍFICO 100g - 022	NORDESTINO	UND	500,00	R\$ 0,97	R\$ 485,00
26	32151 - EXTRATO DE TOMATE - 320GR - 022	QUERO	KG	550,00	R\$ 3,71	R\$ 2.040,50
27	28532 - FARINHA DE MANDIOCA - 022	NOSSO GRÃO	KG	100,00	R\$ 5,99	R\$ 599,00
28	40969 - CANELA EM PÓ - 500 G - 022	LESN	PCT	20,00	R\$ 20,90	R\$ 418,00
29	46717 - GELATINA EM PÓ - SABOR VARIADO - 25 G - 022	FLEISHMAN	PCT	20,00	R\$ 1,78	R\$ 35,60
30	32154 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM FATIMA - GARRAFA 500ML - 022	GALO	UND	60,00	R\$ 46,69	R\$ 2.801,40
31	32155 - AVEIA EM FLOCOS - 200G - 022	QUAKER	PCT	20,00	R\$ 5,39	R\$ 107,80

32	32156 - AVEIA EM FARELO - 200G. - 022	QUAKER	PCT	50,00	R\$ 3,90	R\$ 195,00
33	32157 - FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LACTEA - 200G - 022	ALL NUTRY	PCT	60,00	R\$ 3,29	R\$ 197,40
34	18671 - FEIJAO MACASSA, TIPO 1 - 022	NOSSO GRÃO	PCT	150,00	R\$ 8,69	R\$ 1.303,50
35	59335 - PEITO DE FRANFO CONGELADO - 022	AVIVAR	KG	1.200,00	R\$ 23,50	R\$ 28.200,00
36	32159 - FRANGO INTEIRO CONGELADO - 022	AVIVAR	KG	1.200,00	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
37	28731 - LARANJA - - 022	CEASA	UND	700,00	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
38	32160 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400G - 022	ITALAC	UND	20,00	R\$ 17,17	R\$ 343,40
39	48354 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - 800G - 022	ITALAC	PCT	60,00	R\$ 28,09	R\$ 1.685,40
40	49581 - MACARRAO ESPAGUETE - 400G - 022	GOSTOSO	PCT	600,00	R\$ 3,29	R\$ 1.974,00
41	49841 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA - 022	CEASA	KG	100,00	R\$ 6,26	R\$ 626,00
42	296 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - 022	CEASA	KG	840,00	R\$ 2,40	R\$ 2.016,00
43	24793 - MACAXEIRA ... - 022	CEASA	KG	360,00	R\$ 4,65	R\$ 1.674,00
44	32162 - MANGA COITÉ - 022	CEASA	KG	160,00	R\$ 2,99	R\$ 478,40
45	18619 - MARGARINA VEGETAL - 022	PURO SABOR	PTE	400,00	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
47	15192 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. - 022	SOYA	UND	300,00	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
49	59337 - PÃO HOT- DOG (MINI) - 022	DA CASA	PCT	15,00	R\$ 7,75	R\$ 116,25
50	51291 - PÃO DE HOT- DOG - 022	DA CASA	PCT	1.000,00	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
51	32169 - PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE - 022	CEASA	KG	300,00	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
53	59338 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA EM PACOTES DE 400G - 022	SUPRESOY	PCT	75,00	R\$ 5,79	R\$ 434,25
54	53168 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - CLARA - 022	SUPRESOY	PCT	5,00	R\$ 4,95	R\$ 24,75
56	55300 - SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGE - 022	GUSTAVO	KG	100,00	R\$ 0,69	R\$ 69,00
57	32174 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL - 022	FOLHA VERDE	FRC	150,00	R\$ 2,48	R\$ 372,00
58	32175 - TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE - 022	CEASA	KG	510,00	R\$ 4,19	R\$ 2.136,90
59	32176 - CAFÉ EM PÓ - 250GR - 022	BANGU	PCT	2.700,00	R\$ 14,72	R\$ 39.744,00
60	32177 - BEBIDA LÁCTEA - 022	BATGUT	LT	300,00	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00
61	22619 - JERIMUM - 022	CEASA	KG	320,00	R\$ 5,74	R\$ 1.836,80
62	32178 - AMIDO DE MILHO - 500G - 022	KIMIMO	PCT	100,00	R\$ 9,39	R\$ 939,00
63	32236 - ARROZ VERMELHO LONGO FINO T1 - 1 KG - 022	PAU FERRENSE	KG	80,00	R\$ 5,99	R\$ 479,20
64	32179 - BISCOITO TIPO MARIA CHOCOLATE - 400 G - 022	ESTRELA	PCT	450,00	R\$ 4,19	R\$ 1.885,50
65	32180 - BOLO FOFO - 800 G - 022	DA CASA	UND	300,00	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
66	15234 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA. - 022	CEASA	KG	250,00	R\$ 3,99	R\$ 997,50
70	41460 - CATCHUP - 022	FORTELLI	UND	35,00	R\$ 4,99	R\$ 174,65
72	59339 - CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL - 022	ITALAC	CX	600,00	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
73	32185 - DOCE DE BANANA - 600 G - 022	APODI	UND	10,00	R\$ 4,99	R\$ 49,90
74	32186 - DOCE DE GOIABA - 600 G - 022	APODI	UND	10,00	R\$ 4,99	R\$ 49,90
75	32187 - ERVILHA - 200 G - 022	QUERO	UND	230,00	R\$ 3,81	R\$ 876,30
76	18653 - MILHO VERDE EM CONSERVA. - 022	QUERO	UND	400,00	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
77	18642 - EXTRATO DE TOMATE - 022	QUERO	UND	180,00	R\$ 2,01	R\$ 361,80
78	32189 - FÉCULA DE MANDIOCA 1 KG - 022	LOPES	KG	40,00	R\$ 5,29	R\$ 211,60
79	32190 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG - 022	FINNA	KG	75,00	R\$ 4,49	R\$ 336,75
80	32237 - FLOCOS DE MILHO - 500GRS - 022	CLARAMIL	PCT	250,00	R\$ 1,19	R\$ 297,50
81	32191 - LIMÃO TAITI - 022	CEASA	KG	100,00	R\$ 2,95	R\$ 295,00
82	32192 - MELÃO JAPONES - 022	CEASA	KG	600,00	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
83	14357 - REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO. - 022	CEASA	KG	300,00	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
84	24818 - PEPINO. - 022	CEASA	KG	140,00	R\$ 6,60	R\$ 924,00
85	7721 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - 022	CEASA	KG	20,00	R\$ 3,99	R\$ 79,80
86	59340 - LEITE CONDENSADO COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E - 022	ITALAC	LA	20,00	R\$ 5,99	R\$ 119,80
87	32193 - LEITE DE COCO NATURAL PASTEURIZADO - 200 ML - 022	SO COCO	UND	15,00	R\$ 4,51	R\$ 67,65
88	32194 - LEITE DESNATADO DE 1000 ML TIPO "B" INTEGRAL - 022	BETANIA	LT	30,00	R\$ 3,50	R\$ 105,00
89	298 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA - 022	CEASA	KG	5,00	R\$ 4,59	R\$ 22,95
90	17978 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 022	ESTRELA	PCT	700,00	R\$ 2,04	R\$ 1.428,00
91	32195 - MAIONESE 250 G - 022	FORTELLI	UND	270,00	R\$ 3,68	R\$ 993,60



92	32196 - MARGARINA VEGETAL 1KG - 022	PURO SABOR	KG	80,00	R\$ 7,82	R\$ 625,60
93	32197 - VAGEM IN NATURA - 022	CEASA	KG	100,00	R\$ 7,50	R\$ 750,00
94	49562 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL DE PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESE - 022	CEASA	KG	200,00	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
95	32200 - MELANCIA IN NATURA - 022	CEASA	KG	370,00	R\$ 1,69	R\$ 625,30
96	50285 - MILHO DE PIPOCA 500 G - ESPECIFICAÇÃO: MILHO PARA PIPOCA COM EMBALAGENS DE 500 G - 022	MARATÁ	PCT	45,00	R\$ 2,41	R\$ 108,45
97	43394 - CREME VEGETAL SEM SAL - 250 G - 022	YORK	UND	10,00	R\$ 2,83	R\$ 28,30
98	21301 - MILHO PARA MUNGUNZÁ - 022	MARATÁ	PCT	50,00	R\$ 2,83	R\$ 141,50
99	21142 - OVOS DE GALINHA - 022	FILADELFIA	Ban	150,00	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
100	51290 - PÃO DE FORMA INTEGRAL - 500 G - 022	DA CASA	PCT	200,00	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
102	27168 - RAPADURA BARRA 1KG - 022	PADRE CICERO	BAR	200,00	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
103	21281 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - 022	BIANA	KG	120,00	R\$ 29,90	R\$ 3.588,00
104	32208 - ROSQUINHA DE LEITE - 350 G - 022	ESTRELA	PCT	150,00	R\$ 3,00	R\$ 450,00
105	32209 - SALSICHA AVULSA TIPO VIENA - 022	AVIVAR	KG	10,00	R\$ 4,39	R\$ 43,90
106	32210 - CALDO DE GALINHA - 12 TABLETES 126 G - 022	MAGGI	CX	360,00	R\$ 2,47	R\$ 889,20
107	32211 - VINAGRE COM 750 ML - 022	FOLHA VERDE	UND	300,00	R\$ 2,02	R\$ 606,00
108	52625 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR VARIADOS - 500 G - 022	SABOR DA SERRA	KG	200,00	R\$ 4,24	R\$ 848,00
109	48342 - LEITE CONDENSADO - CX - 022	ITALAC	CX	250,00	R\$ 3,74	R\$ 935,00
110	32214 - PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA - 022	PESCADO	KG	10,00	R\$ 22,25	R\$ 222,50
111	32215 - ADOÇANTE EM PÓ ADOCANTE DIETETICO - 022	ASSUGRIM	CX	10,00	R\$ 26,72	R\$ 267,20
112	37504 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, TIPO SUCRALOSE, PESO LÍQUIDO DE 100 ML, DERIVADO DA CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM CONTENDO PESO - 022	ASSUGRIM	UND	90,00	R\$ 3,99	R\$ 359,10
113	21288 - GOMA FRESCA DE MANDIOCA - 022	KI-GOMA	KG	320,00	R\$ 3,99	R\$ 1.276,80
115	32218 - BISCOITO SAL INTEGRAL - 400G - 022	ESTRELA	PCT	80,00	R\$ 6,99	R\$ 559,20
116	15045 - SALSICHA DE FRANGO - 022	AVIVAR	KG	110,00	R\$ 8,83	R\$ 971,30
117	32219 - EXTRATO DE ALHO - 022	FOLHA VERDE	FRC	150,00	R\$ 2,59	R\$ 388,50
118	32441 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FINA - 022	FINNA	KG	70,00	R\$ 3,20	R\$ 224,00
119	32220 - FARINHA DE ROSCA - 022	DA CASA	PCT	10,00	R\$ 5,70	R\$ 57,00
120	45662 - FERMENTO EM PÓ - QUIMICO - 022	ROYAL	FRC	5,00	R\$ 3,95	R\$ 19,75
121	32222 - APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE - 022	AURORA	KG	20,00	R\$ 26,07	R\$ 521,40
122	32223 - PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA - 022	CEASA	KG	15,00	R\$ 18,50	R\$ 277,50
123	59341 - OREGANO PACOTE COM 500 GRAMAS - 022	LESN	UND	20,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00
124	52027 - PIMENTA DO REINO - 500 GRAMAS - 022	LESN	UND	15,00	R\$ 15,00	R\$ 225,00
126	21286 - FEIJÃO PRETO - 022	NOSSO GRÃO	KG	85,00	R\$ 9,25	R\$ 786,25
127	32239 - FEIJÃO CARIOQUINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE - 022	NOSSO GRÃO	PCT	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
128	59342 - BERINJELA - DE PRIMEIRA QUALIDADE - 022	CEASA	KG	30,00	R\$ 8,36	R\$ 250,80
129	32227 - CHÁS SABORES VARIADOS - 10 SACHÊ 20G. - 022	MARATÁ	CX	1.000,00	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
130	32228 - REFRIGERANTE SABOR COLA - 2L (TIPO COCA COLA - 022	INDAIA	UND	120,00	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
131	32229 - REFRIGERANTE SABOR GUARANA - 2L - 022	INDAIA	UND	150,00	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
132	32230 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA - 2L - 022	INDAIA	UND	120,00	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
133	32231 - ALFACE - IN NATURA - 022	CEASA	UND	360,00	R\$ 3,80	R\$ 1.368,00
134	32235 - FARINHA DE MILHO FLOCADA - 022	DONA CLARA	PCT	1.700,00	R\$ 1,25	R\$ 2.125,00
Valor Total:						R\$ 232.734,70

2.1. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Órgão gerenciador:

3.1.1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

3.2. Órgãos participantes:

Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN - CEP 59.800-000
Tel./fax: 84 3391-2245/2289 - CNPJ: 08.153.462/0001-50

3.2.1. Demais secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Martins/RN, 26 de março 2025.



Paulo César Galdino
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de
MARTINS
TEMPO DE REALIZAR

Francisco José de Queiroz

Francisco José de Queiroz
CPF: 970.555.144-87
SUPERMERCADO ACACIA LTDA
CNPJ/MF nº 08.594.319/0001-02
CONTRATADA

Testemunha 1

Nome: Cataniel Campos Amorim

CPF: 016.757.364-39

Testemunha 2

Nome: Emmanuel Rodrigues de Oliveira

CPF: 060.805.014-81